



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano  
**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MDR/CBTU**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**  
**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**  
Ministério do Desenvolvimento Regional  
Sandra Maria Santos Holanda  
CPF: 027.935.264-60  
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU  
Portaria MDR nº 1.255, de 3 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.  
**b) UG SIAFI**  
530028

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**  
**a) Unidade Descentralizada Responsável**  
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU  
Autoridade competente: José Marques de Lima  
CPF: 651.472.354-34  
**b) UG SIAFI** - UG que receberá o crédito:  
275068 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

**3. OBJETO:**  
Descentralização de crédito para o recebimento da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

META	DESCRIÇÃO DA LOCALIDADE	VALOR
1	Região Metropolitana de Natal	R\$ 4.933.475,34
2	Região Metropolitana de João Pessoa	R\$ 3.188.434,09
3	Região Metropolitana de Recife	R\$ 10.239.885,52
4	Região Metropolitana de Maceió	R\$ 2.579.782,23
5	Região Metropolitana de Belo Horizonte	R\$ 9.562.031,97

As metas indicadas no quadro acima foram estabelecidas com base nos critérios do Anexo I da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de 26 de agosto de 2022 e dos incisos IV, V e VII, do §4, do art 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, assim descritos:  
IV - será distribuído em proporção à população maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no Distrito Federal e nos Municípios que dispõem de serviços de transporte público coletivo urbano intramunicipal regular em operação;  
V - serão retidos 30% (trinta por cento) pela União e repassados aos respectivos entes estaduais ou a órgão da União responsáveis pela gestão do serviço, nos casos de Municípios atendidos por redes de transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual de caráter urbano ou semirurbano;  
VII - será distribuído com base na estimativa populacional mais atualizada publicada pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS) a partir de dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**  
Atender a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para aporte da assistência financeira destinada ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, conforme transcrito abaixo:  
Art. 5º Observado o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a União, como únicas e exclusivas mediadas a que se refere o parágrafo único do referido dispositivo, excluída a possibilidade de adoção de quaisquer outras:  
V - aportar à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semirurbano ou metropolitano assistência financeira em caráter emergencial no valor de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), a serem utilizados para auxílio no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 31 de outubro de 2003 (recurso do idoso), até 31 de dezembro de 2022.  
Esta forma, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, presta serviço de transporte público de caráter metropolitano e atende as populações das regiões metropolitanas do Recife, Natal, João Pessoa, Maceió e Belo Horizonte, totalizando 20 municípios diretamente e uma população de 1.007.887 de idosos, portanto, se enquadrando como beneficiária do auxílio supracitado.  
Ainda sobre o enquadramento da empresa ao benefício, cabe citar o disposto no inciso V, do §4, do art 5º, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 referente a transferência de recursos a órgão da União:  
V - serão retidos 30% (trinta por cento) pela União e repassados aos respectivos entes estaduais ou a órgão da União responsáveis pela gestão do serviço, nos casos de Municípios atendidos por redes de transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual de caráter urbano ou semirurbano

Por fim, registra-se que consta na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 a orientação para o aporte dos recursos quanto a função de complementariedade dos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados pela empresa.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**  
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?  
( ) Sim  
(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:  
(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos de administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa para a escolha da forma de execução: a CBTU já dispõe de pessoal especializado para os serviços

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)**  
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?  
( ) Sim  
(X) Não

**9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesa	Valor em R\$
28.845.0909.00UQ.6500	GRATEC12322	0300	33.40.41	30.503.609,15

**10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

META	Produto	Quantidades	Valor Total	Início	Fim
1	Custeio para a complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo na região metropolitana de Natal	1	R\$ 4.933.475,34	19/11/2022	31/05/2023
2	Custeio para a complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo na região metropolitana de João Pessoa	1	R\$ 3.188.434,09	19/11/2022	31/05/2023
3	Custeio para a complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo na região metropolitana de Recife	1	R\$ 10.239.885,52	19/11/2022	31/05/2023
4	Custeio para a complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo na região metropolitana de Maceió	1	R\$ 2.579.782,23	19/11/2022	31/05/2023
5	Custeio para a complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo na região metropolitana de Belo Horizonte	1	R\$ 9.562.031,97	19/11/2022	31/05/2023

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANO	NOVEMBRO
2022	R\$ 30.503.609,15

**12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

PROGRAMA DE TRABALHO	PI	CODIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO	VALOR PREVISTO
28.845.0909.00UQ.6500	GRATEC12322	33.90.00	INDIRETO (NÃO)	30.503.609,15

**13. PROPOSIÇÃO**  
Brasília, 19 de novembro de 2022  
**José Marques de Lima**  
Diretor-Presidente  
(Assinatura Eletrônica)

**14. APROVAÇÃO**  
**Sandra Maria Santos Holanda**  
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano  
(Assinatura Eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARQUES, Usuário Externo, em 19/11/2022, às 17:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 19/11/2022, às 18:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.lm.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?ac=ver\\_documento\\_confirmação\\_saque Acesso externo](https://sei.lm.gov.br/sei/controlador_externo.php?ac=ver_documento_confirmação_saque Acesso externo) informando o código verificador 4027031 e o código CRC A636628.